

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.394.416/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTELLAMA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS LOCATELLI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.970-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO ANCHIETA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICON345@BOL.COM.BR		TELEFONE (49) 9903-9660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **16:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTATUTO
CAPÍTULO 1º - "DENOMINAÇÃO"

Art. I

ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA é uma Associação, sem fins econômicos, fundada em data de 03 de setembro de 2021 (03/09/2021), que terá duração por tempo indeterminado.

A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA** é uma associação civil, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, filantrópico, sem fins lucrativos. A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA** é regida pelo presente estatuto, aprovado em Assembleia Geral Ordinária do dia 03 de setembro de 2021.

Os associados não respondem por quaisquer obrigações que a Associação contraia. Por sua vez, a Associação não assume nenhuma responsabilidade perante o associado e seus acompanhantes em caso de acidentes, prejuízos ou similares, tanto na esfera civil, criminal ou administrativa.

Art. II

A sede administrativa e seu foro jurídico estão localizados na Cidade de Anchieta - Estado de Santa Catarina, na Rua Domingos Locatelli, Loteamento Alto da Colina, Centro – CEP 89970-000

CAPÍTULO 2º - "FINALIDADES"

Art. III

a) O objetivo da Associação é unir pessoas apreciadoras de **TRILHA DE MOTO**, com interesses comuns em preservar e explorar as potencialidades que estes veículos oferecem, ao longo dos anos de sua existência, para transpor obstáculos naturais em terrenos acidentados.

b) A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA**, dentro de suas possibilidades, prestará assistência de modo geral à comunidade, sob forma de campanhas beneficentes e, auxílio em casos de calamidade pública ou quando forem convocados pelo Departamento de ação Social, Autoridades ou a própria Comunidade.

c) A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA** promoverá eventos de natureza recreativa, ecológica, esportiva, artística, cultural, ação social e de utilidade pública.

CAPÍTULO 3º - "CONSTRUÇÃO DO QUADRO SOCIAL"

Art. IV

Será constituído de três (3) categorias de Associados:

a) **FUNDADORES** - Serão considerados as pessoas que estavam presentes no dia da fundação da Associação, e assinaram a respectiva Ata.

b) **CONTRIBUINTES** - Aquele que cumpriu as exigências e teve sua proposta de associado aprovada em reunião da Diretoria.

c) **BENEMÉRITO** - Aquele que além de prestar serviços relevantes para a **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA**, tenha contribuído para a divulgação e a preservação da prática de **MOTO TRILHA**, em reconhecimento a Diretoria por unanimidade outorgará o respectivo Título.

CAPÍTULO 4º - "TÍTULO DE PROPRIEDADE"

Art. V

O valor do título, bem como das mensalidades será estipulado pela Assembleia Geral.

Art. VI

A Assembleia Geral estabelecerá a forma de pagamento do Título e das mensalidades.

Art. VII

O Associado que não pagar três (3) parcelas sucessivamente será notificado e se no prazo de quinze (15) dias não efetuar o pagamento perderá o título que reverterá para a Associação inclusive as importâncias pagas.

Art. VIII

a) O novo proprietário do título deverá cumprir as formalidades para ser admitido como Associado.

CAPÍTULO 5º - "ADMISSÃO DE ASSOCIADOS"

Art. IX

a) O convite a novos associados, somente poderá ser feita por associado proprietário de veículo que se enquadre aos objetivos da Associação.

b) Aquele que apresentar proposta para ser admitido como Associado, será submetido às avaliações das reuniões mensais entre os Associados e só poderá ser aceito caso alcance no mínimo 80% de aceitação entre os presentes.

São requisitos para a admissão como Associado:

a) a comprovação dos Requisitos estabelecidos no item 5 do Regimento Interno

b) Pagamento da taxa de R\$100,00, pagamento avista, no ato do Registro da Associação, sendo por transferência bancária, ou pix na conta da Associação sendo:

c) pagamento antecipado da 1ª mensalidade.

Bianca Dal Ri Leite
04815058.280



Art. X

O candidato aprovado deverá cumprir as determinações da Diretoria no prazo máximo de quinze (15) dias. Caso contrário, será considerado nula a sua aprovação em consequência recusado.

Art. XI

Não serão aceitos candidatos que são reconhecidos como irresponsáveis, de reputação duvidosa e que seja citada na apreciação da proposta de admissão como pessoas nocivas a sociedade e sem condições de conviver com os Associados.

Art. XII

O Associado que pedir demissão ou for excluído pelo não cumprimento dos Estatutos poderá apresentar nova proposta de admissão, submetendo-se a todas as exigências estampadas no presente Estatuto para a admissão de novo Associado, mediando análise e apreciação dos associados.

CAPÍTULO 6º - "DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES"

Art. XIII

São direito do Associado Fundador:

- a) Participar das Assembleias Gerais, com direito de apresentar proposições, discutir os assuntos em pauta.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desde que estejam quites com as obrigações na tesouraria da Associação.
- c) Ingressar com a família na sede social e demais dependências.
- d) Participar com a família de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões e torneios desportivos.
- e) Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e dos interesses sociais.
- f) Requerer a sua passagem para Associado ausente se mudar de domicílio temporariamente.
- g) Usar decalques e placas da Associação nos veículos e demais distintivos.
- h) Apresentar a Diretoria, qualquer sugestão que achar conveniente, para a melhoria e desempenho da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA.

CAPÍTULO 7º - "DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS CONTRIBUINTES"

Art. XIV

São direitos do Associado Contribuinte:

- a) Ter assento na Assembleia Geral, podendo propor sugestões do assunto em pauta.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desde que estejam quites com as obrigações na tesouraria da Associação.
- c) Ingressar com a família na sede social com exceção das dependências administrativas.
- d) Participar com a família de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões, e torneios desportivos.
- e) Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e dos interesses sociais.
- f) Usar decalques e placas da Associação nos veículos e demais distintivos.
- g) Requerer sua passagem para a categoria de "Ausente" se mudar de domicílio temporariamente.
- h) Apresentar a Diretoria, qualquer sugestão que achar conveniente, para a melhoria e desempenho da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA.

CAPÍTULO 8º - "DOS DIREITOS DE TODOS OS ASSOCIADOS"

Art. XV

Os Associados poderão trazer convidados às dependências da Associação, respeitando às determinações do Regulamento Interno e dos Estatutos, responsabilizando-se como eles próprios pelas infrações estatutárias e regulamentares cometidas por seus respectivos convidados.

CAPÍTULO 9º - "DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS"

Art. XVI

São deveres de todos os Associados:

- a) Cumprir com todo rigor as disposições deste Estatuto bem como os regulamentos internos e os criados para determinados eventos.
- b) Pagar pontualmente as contribuições determinadas por este Estatuto e as despesas originadas de serviços utilizados nos departamentos da associação.
- c) Acatar as decisões da Diretoria, bem como levar ao conhecimento da mesma as irregularidades que tiver ciência e que prejudiquem a Associação.
- d) Colaborar com a Diretoria em Benefício da Associação.

Art. XVII

Consideram-se integrantes da família do Associado para efeito do Art. XX deste Estatuto, aqueles apresentados na proposta de Admissão.

CAPÍTULO 10º - "DOS ENCARGOS DOS ASSOCIADOS"

Art. XVIII

Com exceção dos Associados Beneméritos, todos os demais associados são obrigados ao pagamento de um valor mensal para a manutenção da Associação, cujo valor será fixado pela Diretoria, que será corrigido anualmente. O valor

Bianca Dalci Zanetti
01BISC 58.250



das mensalidades poderá ser reajustado mediante a aprovação da Diretoria de acordo com as necessidades do Associação.

Art. XIX

Se o ASSOCIADO deixar de pagar as contribuições mensais por três (3) meses consecutivos será notificado a fazê-lo no prazo de quinze (15) dias, findo os quais, será automaticamente excluído.

CAPÍTULO 11º - "DAS PENALIDADES"

Art. XX

Os Associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Suspensão
- d) Exclusão

Parágrafo I

A pena de advertência verbal terá sempre o caráter reservado.

Parágrafo II

As pessoas da família dos Associados estão sujeitas às mesmas penas previstas neste artigo.

Art. XXI

A advertência verbal ou por escrito será aplicável nas infrações para as quais não houver sido prevista outra penalidade, constante no Regulamento Interno da Associação.

Art. XXII

Está sujeito a suspensão o Associado que:

- a) Reincidir em infração já punida em advertência verbal ou por escrito.
- b) Tiver procedimento indecoroso e atentatório dentro das dependências da Associação ou suas adjacências.
- c) Insubordinar-se contra as determinações da Diretoria e as normas regulamentares.

Art. XXIII

Será aplicada a penalidade de exclusão ao Associado que:

- a) Praticar direção perigosa públicas utilizando o colete de identificação do grupo.
- b) Deixar de pagar as contribuições mensais por três (3) meses consecutivos, e que apesar de notificado para efetuar o pagamento, deixar de adimplir com suas obrigações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da notificação.

CAPÍTULO 12º - "DA ASSEMBLÉIA GERAL"

Art. XXIV

a) A Assembleia Geral constitui-se com a presença de todos os Associados, em pleno gozo de seus direitos perante a Associação.

b) As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de 51% dos associados presentes.

Art. XXV

Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria.
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal.
- c) Alterar as normas do presente Estatuto.
- d) Reunir-se extraordinariamente, na 1ª quinzena do mês de dezembro de cada ano com a finalidade específica de examinar o relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria.

CAPÍTULO 13º - "DO CONSELHO FISCAL"

Art. XXVI

O Conselho Fiscal será constituído por dois (2) membros efetivos e um (1) suplente, eleitos pela assembleia, com mandato de (2) dois anos.

Art. XXVII

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da Associação.
- b) Apresentar à assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação.
- c) Denunciar à assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação de lei ou dos Estatutos sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.
- d) Convocar a assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente

Art. XXVIII

A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo único

É vedado aos membros do Conselho Fiscal participarem da Diretoria.

CAPÍTULO 14º - "DA DIRETORIA"

Bionice Dal Ri Zaine
OAB/SC 58.280



Art. XXIX

A Diretoria da Associação é constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- d) Tesoureiro
- e) Secretário

ART. XXX

Os membros serão eleitos para o período de 02 ano, podendo ser reconduzidos a qualquer dos cargos da Diretoria. Sendo que 50 % (cinquenta por cento) dos integrantes da Diretoria serão obrigatoriamente Associados Fundadores.

ART. XXXI

A Diretoria se reunirá trimestralmente para discutir as ações necessárias para o desenvolvimento da Associação. Nas reuniões haverá um livro de presenças e o Secretário recolherá as assinaturas dos presentes. O membro da Diretoria que se ausentar das reuniões por mais de duas vezes dias consecutivos ou não estiver correspondendo às suas funções, será substituído pela Diretoria.

Art. XXXII

Sempre que a ampliação das atividades da Associação o aconselhar, e pelo voto de dois terços dos membros da Diretoria, convocados extraordinariamente para esse fim, poderão ser criados novos cargos.

Art. XXXIII

Compete a Diretoria em conjunto:

- a) Administrar a Associação.
- b) Executar o orçamento votado.
- c) Apresentar anualmente à assembleia Geral um relatório circunstanciado das atividades da Associação no exercício anterior, com a devida prestação de contas.
- d) Apresentar o plano orçamentário para o exercício seguinte, com os detalhes necessários ao bom funcionamento da Associação.
- e) Fiscalizar o comportamento do Associado nas reuniões sociais e aplicar as sanções de sua competência.
- f) Cumprir em todos os seus artigos o presente Estatuto.
- g) Criar ou extinguir departamentos, nos casos de Exposições, Desfiles ou outros eventos.

Art. XXXIV

Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora dele onde e quando se tornar necessário.
- b) Em conjunto com o Tesoureiro, representar a Associação no Setor Financeiro.
- c) Em conjunto com o Diretor-Secretário, despachar a correspondência social.
- d) Firmar em conjunto com o Tesoureiro contratos ou delegar poderes a terceiros.
- e) Conceder exoneração a qualquer membro da Diretoria e licenciá-lo até o prazo máximo de 1 ano.
- f) Nomear dentre os membros da diretoria, substitutos para os membros exonerados ou licenciados.
- g) Praticar em conjunto com um dos outros membros da diretoria, sempre em benefício da Associação, todos os demais atos não previstos.

Art. XXXV

Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.
- b) O Vice-Presidente acumulará o seu cargo com o cargo vago por qualquer membro da Diretoria até que esta defina a situação de qualquer membro da Diretoria que se ausentar das reuniões por mais de 180 dias consecutivos.

Art. XXXVI

Compete ao Tesoureiro, pela ordem:

- a) Organizar a Tesouraria, a Contabilidade e dirigir a arrecadação da receita da Associação.
- b) Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques, cautelas, títulos de propriedade, ordens de pagamento e outros documentos de rotina que envolva responsabilidade da Associação, bem como cartas de cobranças.
- c) Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores patrimoniais da Associação.
- d) Pagar, verificada sua exatidão, as despesas autorizadas pelo Presidente.
- e) Propor à Diretoria, em relatório circunstanciado as medidas necessárias para o equilíbrio orçamentário.
- f) Firmar contrato ou delegar poderes a terceiros em conjunto com o Presidente.
- g) Prestar contas à Diretoria e à assembleia Geral todas as vezes que forem por elas solicitadas.

Art. XXXVII

Compete ao Secretário, pela ordem:

- a) Organizar e dirigir a Secretaria da Associação.
- b) Assinar em conjunto com o Presidente, as carteiras sociais, documentos de identificação dos associados e convites especiais.
- c) Assinar, em conjunto com o Presidente, toda a correspondência da Associação.
- d) Lavrar as Atas das Reuniões da Diretoria, expedir boletins, circulares e comunicações aos associados.
- e) Propor à Diretoria a admissão e demissão de empregados da Associação.

CAPÍTULO 15º - "DAS FINANÇAS DA ASSOCIAÇÃO"

Arles L. Chorak
Presidente

Bianca Dal Ri Leite
043150 58.280



Art. XL
O movimento financeiro da Associação pautar-se-á de acordo com sua arrecadação oriunda das suas receitas.

Art. XLI

Constituem a receita da Associação:

- As taxas de manutenção e serviço, renda com Exposições.
- Promoções em benefício da Associação.
- Serviços prestados pela Associação aos associados e seus veículos.
- Os aluguéis ou participações das concessões de exploração dos serviços internos da Associação.
- O produto da venda de materiais de qualquer natureza.
- As doações de qualquer natureza.

Art. XLII

Constituem títulos de despesas:

- Os salários e as gratificações a empregados da Associação.
- Impostos e taxas.
- As aquisições dos materiais de consumo.
- O custeio de festas, torneios e diversões.
- A conservação dos bens patrimoniais da Associação.
- Os gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.

CAPÍTULO 16º - "DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO"

Art. XLIII

O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis e imóveis e por direitos, títulos e saldos, adquiridos por compra, doação ou qualquer outro título.

Parágrafo único

Os bens imóveis da Associação somente poderão ser alienados por expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. XLIV

No caso da dissolução da Associação, depois de pagos todos os débitos existentes, se ainda houver saldo de bens, estes serão doados à Secretaria de Cultura desta cidade. A associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades mediante voto de 51% dos membros presentes.

CAPÍTULO 17º - "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS"

Art. XLV

As divergências suscitadas pela interpretação deste estatuto serão resolvidas pela Diretoria.

Art. XLVI

Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, não tendo os que exercem direitos a quaisquer honorários ou verba de representação ou ainda vínculo empregatício.

Art. XLVII

As Atas das reuniões da Diretoria, bem como das Assembleias Gerais, deverão ser lavradas após as sessões, que serão suspensas pelo tempo necessário para a lavratura das mesmas, aprovação e assinaturas.

CAPÍTULO 18º - "DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS"

Art. XLVIII

A primeira Diretoria será constituída por ato institucional da Associação, presente os Associados Fundadores, e exercerá todos os encargos e prerrogativas conferidas à mesma por força deste Estatuto.

Parágrafo Único

Também por ato institucional da Associação, será constituído o 1º Conselho Fiscal, o qual exercerá todos os encargos e prerrogativas conferidas ao mesmo por força deste mesmo Estatuto.

Art. XLIX

A Diretoria assim eleita terá um mandato de um (1) ano, conforme determina o Art. XXXI do presente Estatuto, e caberá a mesma o cumprimento de todas as formalidades legais para que o objetivo da presente Associação, isto é: **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA** seja entregue aos seus associados em perfeitas condições de funcionamento.

Art. L

Caberá a Diretoria instituída na forma destas disposições transitórias, aprovar o Regulamento Interno da Associação, que fará parte integrante dos atos da Associação após sua publicação.

CAPÍTULO 19º "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

Art. LI

O presente Estatuto entrará em vigor depois de cumpridas as formalidades legais e só poderá ser reformado pela assembleia Geral, convocada para esse fim.

Adelmo L. Chonet
Presidente

Bianca Dal R. Zink
04B1SC 58.280

Assinado de forma digital por BIANCA DAL R. ZINK
RI:07772875959
Dados: 2021.09.13 15:45:40 -03'00'



EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA/SC

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA

NOME DE FANTASIA: NUTELLAMA.

SEDE: Situado no Loteamento Alto da Colina, Rua Domingos Locatelli, S/N, Anchieta/SC, CEP 89970-000.

FINS: Atividades recreativa, ecológica, esportiva, artística, cultural, ação social e de utilidade pública.

FINALIDADES:

a) O objetivo da Associação é unir pessoas apreciadoras de **TRILHA DE MOTO**, com interesses comuns em preservar e explorar as potencialidades que estes veículos oferecem, ao longo dos anos de sua existência, para transpor obstáculos naturais em terrenos acidentados.

b) A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA**, dentro de suas possibilidades, prestará assistência de modo geral à comunidade, sob forma de campanhas beneficentes e, auxílio em casos de calamidade pública ou quando forem convocados pelo Departamento de Ação Social, Autoridades ou a própria Comunidade.

c) A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA** promoverá eventos de natureza recreativa, ecológica, esportiva, artística, cultural, ação social e de utilidade pública.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS: Aquele que apresentar proposta para ser admitido como Associado, será submetido às avaliações das reuniões mensais entre os Associados e só poderá ser aceito caso alcance no mínimo 80% de aceitação entre os presentes.

DA DIRETORIA: A Diretoria da Associação é constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- d) Tesoureiro
- e) Secretário


DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO: O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis e imóveis e por direitos, títulos e saldos, adquiridos por compra, doação ou qualquer outro título.


ARTUR LUIZ CHENET
Presidente

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE ANCHIETA

Enriei Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador
Rua Ernesto Otávio Geriet, 55, Centro, Anchieta/SC, CEP 89 970-000
Fone / Fax (49) 3653-0409 E-mail: registros.anchieta@gmail.com

Natureza do Título: ATA DE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO, MEMBROS DA DIRETORIA E EXTRATO DO ESTATUTO
Protocolo nº: 993

Registro nº: 1261, Livro A-6, Folha 124
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA
Dou fe, Anchieta, 06/10/2021. O Oficial 
Registro R\$: 118,73 Arquivamento: R\$ 20,12 Selo R\$: 2,82 Total R\$ 141,67
FRJ Isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GGY19819-WVBA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Bianca Dalri Leite
04BISC 58.280
BIANCA DAL
RI:07772875
959

Assinado de forma
digital por BIANCA
DAL RI:07772875959
Dados: 2021.09.13
15:51:27 -03'00'



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dia 03 de setembro de 2021, às 19:30h, na Rua Domingos Locateli, No loteamento Alto da Colina, CEP 89970-000, Anchieta/SC – Brasil, reuniram-se os seguintes motociclistas: Lucas Dinei Krenchiski, Juscimar Bonavigo, Dalvan Reis Kovalski, Gabriel Sarzi Sartori, Ruan Carlos Assolini Crestani, Weslei Junior Somavilla, Rodrigo Konrth Presotto, Maiquel Ruan appio da Sailva, Odair da Silva, Douglas Chenet, Evandro Carlos Strapasson, Mateus Presotto Crestani, Eduardo Luiz Vidaletti, Weslei Adriano Schaeffer, Artur Luiz Chenet, Mathias Pereira Soares, Marcelo Forgiarini e Alexandre Lucain, estes com a finalidade específica de tratar acerca da Fundação de uma ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA, na cidade de Anchieta, conforme reunião pré-agendada para este fim, deliberado os seguintes assuntos voltados para a criação de uma entidade com fins voltados para o motociclismo:

1º Assunto: Sugestão de nome da entidade – foram apresentadas várias sugestões sobre o Nome da entidade entre estes: Associação de trilheiros de Anchieta, Nutellama, Trilheiros do mato, os Nescaulama, ficando decidido como: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIRO DE ANCHIETA, e NUTELLAMA como nome fantasia.

2º Assunto: Apresentação de propostas e sugestões sobre a elaboração do Estatuto da Associação de Trilheiros de Anchieta – ficou definido uma comissão composta por Artur Luiz Chenet e Juscimar Bonavigo, que ficaram responsáveis pela elaboração e apresentação do Estatuto, que será lido na Assembleia, debatido e aprovado com as alterações, se for o caso, aprovadas. Todos os presentes aprovaram o estatuto com alterações realizadas no ato da reunião;

3º Assunto: Logotipo da entidade – referente à criação do logo da entidade, ficou encarregado o Artur Luiz Chenet, que apresentou 4 sugestões de logotipos, foi votado e definido o logotipo da associação.

4º Assunto: Eleição da Diretoria.

Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: Presidente: Artur Luiz Chenet, Brasileiro, solteiro, Secretário da Fazenda no Município de Anchieta, Residente na Linha São Domingos, Anchieta/SC; Vice Presidente: Juscimar Bonavigo, Brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Nova Seara, interior do Município de Anchieta; Secretário, Douglas Chenet, autônomo, Brasileiro residente na Linha São Domingos, Anchieta/SC; Tesoureiro: Eduardo Luiz Vidaletti, Brasileiro, solteiro, técnico em Informática, residente na Linha Prateleira, Anchieta/SC. Conselho Fiscal: Rua Carlos Assolini Crestani, Brasileiro, solteiro, Estudante, residente da Linha São Marcos Anchieta/SC, Gabriel Sarzi Sartori, Brasileiro, solteiro, mecânico, Residente na Rua Domingos Locateli, Loteamento alto da colina, Anchieta/SC, Dalvan Reis Kovalski, Brasileiro, solteiro, residente na Servidão Geremina Terezinha milan, Bairro Cantu, Anchieta/SC. Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de DOIS anos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Artur Luiz Chenet, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

Anchieta/SC, 03 de setembro de 2021.

ARTUR LUIZ CHENET

Presidente

Presidente de trilheiro de Anchieta

Bianca Dal Ri Zank
OAB/SC 58.280

BIANCA DAL
RI:07772875
959

Assinado de forma digital por BIANCA DAL
RI:07772875959
Dados: 2021.09.15
10:26:29 -03'00'

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CADEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2240998000

NOME
JUSCINAR BONAVIGO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5999893 SSP SC

CPF
100.443.809-20

DATA NASCIMENTO
05/07/1995

FILIAÇÃO
CLAIR DOMINGOS BONAVIGO
TEREZINHA SALETE BONAVIGO

PERMISSÃO
AEC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
05697568855

VALIDADE
25/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2013

OBSERVAÇÕES
EAR

Juscinar Bonavigo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO
11/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75344665495
SC163674272

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

EMISSION: 21/09/2022 APRES.: 21/09/2022 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.168.995.816 - FAT-01-20229545036200-11 REF.: 09/2022

JUSCIMAR BONAVIGO

CPF 100.643.809-20

LN NOVA SEARA

ANCHIETA - ANCHIETA - SC - 89970-000

Classificação: RURAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 49989016	VENCIMENTO 15/10/2022
	CONSUMO TOTAL FATURADO 161 kWh
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 104,32

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3450254
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 22/08/2022
Data da leitura atual: 21/09/2022
Data da próxima leitura: 21/10/2022
Número de dias faturados: 30
Leitura atual: 12527
Leitura anterior: 12366
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 161
Consumo faturado no mês: 161
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	161	0,641429	103,27
Subsidio Tarifario			6,59
Subtotal (R\$)			109,86
Lançamentos e Serviços			
Subsidio Tarifario Liquido			-5,54
Subtotal (R\$)			-5,54

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Ser/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022
188	184	173	159	137	124	177	174	152	187	181	191

Mensagens:

CENSO 2022 - Entre agosto e outubro faremos o Censo 2022. Receba o recenseador do IBGE.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr
17,86	24,26	50,03	6,85	10,86	109,86

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 109,86	12,00%	R\$ 13,16
COFINS	R\$ 96,68	3,79%	R\$ 3,67
PIS/PASEP	R\$ 96,68	0,82%	R\$ 0,79

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
07/2022	134,89	15/09/2022			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 06/10/2022, PELO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. 07/2022 - R\$ 134,89. Caso este pagamento ja tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificacao.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 21/09/2022

3815.BF73.7F3C.B2A7.1609.C699.79A2.2EBC

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO		
CELESC AD CEN	JUSCIMAR BONAVIGO	14/007483	15/10/2022		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
21/09/2022	FAT-01-20229545036200-11	21/09/2022	49989016	09/2022	104,32

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 1439



LISTA DE DIRETORIA

PRESIDENTE: JUSCIMAR BONAVIDO, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 100.643.809-20, RG 8.999.893-SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Nova Seara, interior, - Anchieta/SC, CEP 89970-000.

VICE-PRESIDENTE: Weslei Somavilla, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 108.426.909-05, residente e domiciliado na Linha São Marcos, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000.

TESOUREIRO: Eduardo Luiz Vidaletti, solteiro, portador do CPF nº 105.967.259-65, RG 6.007.110 SSP/SC, residente na Linha São Roque, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Douglas Chenet, autônomo, solteiro, portador do CPF nº 108.299.659-98, Residente na linha São Domingos, interior, Anchieta/SC CEP 89970-000.

Conselho fiscal

PRIMEIRO CONSELHEIRO: Wesley Adriano Schaeffer, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 093.191.369-12, residente na Linha São Dimas, Interior, Anchieta/SC, Cep 89970-000

SEGUNDO CONSELHEIRO: Gabriel Sarzi Sartori, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 095.609.606-26, residente e domiciliado na Rua Domingos Locatelli, SN, Loteamento Alto da Colina, Anchieta/SC, CEP 89970-000.

TERCEIRO CONSELHEIRO: Dalvan Reis Kovalski, brasileiro, Líder de Setor, solteiro, portador do CPF nº 098.629.529-97, residente e domiciliado na Rua Terezinha Geremina Millan, Bairro Cantú, SN, CEP 89970-000, Anchieta/SC.

JUSCIMAR BONAVIDO

Presidente

Associação de Trilheiros de Anchieta - Nutellama



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA CNPJ: 44394416000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6199 - ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA
Endereço: Rua DOMINGOS LOCATELLI, 00 - Bairro LOTEAMENTO ALTO DA COLINA - CEP 89.970-000

Código de Controle

CWL7BH5PZ57CMTB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Anchieta (SC), 13 de Setembro de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA**
CNPJ/CPF: **44.394.416/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140259350172**
Data de emissão: **13/09/2023 17:10:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/09/2023 17:11:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA
CNPJ: 44.394.416/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:49 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **D716.E156.5C00.086B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.